



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 018/2024

DISPENSA Nº 003/2024

CONTRATO Nº 65/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA.

1.1 - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro – Pedra Azul-MG – CEP: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa **ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14** com sede à Avenida Alberto Vieira Romão nº 1700, Bairro Distrito Industrial, na cidade de CEP 37130-000

0001.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº M-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.025-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Portela, nº 340 CS, Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o **SR. NATANAEL PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Buriti, 74, Bairro Floresta- Alfenas MG Cep 37130-374, CPF nº 502.690.546/34, RG nº M-4.112.771

CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para fornecimento de medicamentos é feita com amparo no artigo 74, VIII da Lei Federal 14.133/21 **Processo administrativo nº 018/2024, Dispensa de licitação nº 003/2024**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 12/2024 E Nº 14/2024**

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ajustado para o objeto do presente contrato será de **R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)**.

| Descrição do Material/Serviço | UND | Qtde | Vlr. | Subtotal |
|--|------------|------|------|----------|
| 28552 - Lamotrigina 100mg - comprimido ; ; | COMPRIMIDO | 600 | 0,30 | 180,00 |
| 40224 - Micofenolato de Mofetila 500 mg - comprimido ; ; | COMPRIMIDO | 600 | 3,50 | 2.100,00 |

Valor Total: 2.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

3.2 O pagamento, será efetuado a favor da (o). Contratada (o) em até, até 30 (trinta) dias, após entrega, aceitação dos produtos e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

3.3 O preço ajustado é inalterável e inclui todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza será de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| FICHA | FONTE | COD. ORÇAMENTARIO | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO |
|-------|------------|---|---|--------------------------------------|
| 271 | 1500001002 | 05.01.03.10.302.0011.2046 3.3.9.032.00 | Cumprimento de Solicitação Judicial no Âmbito da Saúde | Material de Distribuição Gratuita |

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. Este contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo Lei Federal 14.133/21.

5.2 A critério da CONTRATANTE este contrato poderá ter os seus quantitativos aumentados ou reduzidos, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - COMPETÊNCIAS

6.1 Compete à Contratante disponibilizar à/ao Contratada (o) todas as informações necessárias à execução do contrato e/ou entrega da mercadoria/execução.

6.2 Compete à/ao Contratada (o) o gasto com os demais para a execução do contrato.

6.3 Compete à/ao Contratada (o) o cumprimento do contrato ora firmado entre as partes, de acordo com a demanda da Contratante.

6.4 Compete à/co Contratada (o) a entrega do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A (O) **CONTRATADA** (O) é considerada (o), para todos os fins e efeitos jurídicos, como única (o) e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Pedra Azul/MG, 15 de abril de 2024.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Sebastiao Maximo
Filho:0340084960
0

Assinado de forma digital
por Sebastiao Maximo
Filho:03400849600
Dados: 2024.04.15 17:16:55
-03'00'

ALFALAGOS LTDA,
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Contratada

Testemunhas:

1
CPF: 094.056-636-04

2
CPF: 14383348600





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 018/2024

DISPENSA Nº 003/2024

CONTRATO Nº 66/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
CELEBRAM, A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG E A
EMPRESA VERDEMED FARMACEUTICA LTDA**

1.1 - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro – Pedra Azul-MG – CEP: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa VERDEMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 27.218.747/0001-77, com sede à rua ESTRADA DA LAGOINHA nº 501, bloco 2, Bairro Lagoa, na cidade de Vargem Grande Paulista /SP - CEP 06730000

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o Sr. Marcio Ferreira Souto, portador do RG; nº M-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.025-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Portela, nº 340 CS, Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o Sr. WERNER BUFF NETO, CPF: 259.877.568-63, residente e domiciliado, a Rua Mangabal, nº 73, Bairro: Jardim dos Estados, na cidade de São Paulo/SP - CEP 04641-120

CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para fornecimento de medicamentos é feita com amparo no artigo 74, VIII da Lei Federal 14.133/21 **Processo administrativo nº 018/2024, Dispensa de licitação nº 003/2024**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 12/2024 E Nº 14/2024**

CLAUSULA TERECEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ajustado para o objeto do presente contrato será de **R\$ 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

| Descrição do Material/Serviço | UND | Qtde | Vlr. | Subtotal |
|---|--------|------|--------|----------|
| 43812 - CANABIDIOL-50mg/ml; FRASCO CONTENDO UNIDADE DE 30 ML; | FRASCO | 5 | 505,00 | 2.525,00 |

Valor Total: R\$2.525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

3.2 O pagamento, será efetuado a favor da (o). Contratada (o) em até, até 30 (trinta) dias, após entrega, aceitação dos produtos e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

3.3 O preço ajustado é inalterável e inclui todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza será de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| FICHA | FONTE | COD. ORÇAMENTARIO | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO |
|-------|------------|---|--|-----------------------------------|
| 271 | 1500001002 | 05.01.03.10.302.0011.2046 3.3.9.032.00 | Cumprimento de Solicitação Judicial no Âmbito da Saúde | Material de Distribuição Gratuita |

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. Este contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo Lei Federal 14.133/21.

5.2 A critério da CONTRATANTE este contrato poderá ter os seus quantitativos aumentados ou reduzidos, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA – COMPETÊNCIAS

6.1 Compete à Contratante disponibilizar à/ao Contratada (o) todas as informações necessárias à execução do contrato e/ou entrega da mercadoria/execução.

6.2 Compete à/ao Contratada (o) o gasto com os demais para a execução do contrato.

6.3 Compete à/ao Contratada (o) o cumprimento do contrato ora firmado entre as partes, de acordo com a demanda da Contratante.

6.4 Compete à/ao Contratada (o) a entrega do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A (O) **CONTRATADA** (O) é considerada (o), para todos os fins e efeitos jurídicos, como única (o) e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Pedra Azul/MG, 15 de abril de 2024.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

VERDEMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ:
27.218.747/0001-77
Contratada

p/ Jairo Antonio Koda Teixeira (Procurador Legal)

Testemunhas:

1
CPF: 094.224.538-69

2
CPF: 438.339.8600

PROCESSO Nº 018/2024 DISPENSA Nº 003/2024 CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM, A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG E A EMPRESA DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA, CNPJ:18.985.085/0001-70

1.1 - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250 - Centro - Pedra Azul-MG - CEP: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA, CNPJ:18.985.085/0001-70 com sede à Avenida Vereador Claudio Alves Costa nº 1629 Bairro Centro, na cidade de Divisa Alegre/MG - CEP 39995-000

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o Sr. Marcio Ferreira Souto, portador do RG: nº M-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.025-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Portela, nº 340 CS, Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o Sr. MONIKE SHAYANE ALVES DE ARAUJO, CPF: .057.940.596-64, residente e domiciliado, a avenida Vereador Claudio Alves Costa nº 1623, Bairro: Centro, na cidade de Divisa Alegre/MG - CEP 39.995-000

CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para fornecimento de medicamentos é feita com amparo no artigo 74, VIII da Lei Federal 14.133/21 Processo administrativo nº 018/2024, Dispensa de licitação nº 003/2024, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATRAVES DO MEMORANDO Nº 12/2024 E Nº 14/2024

CLAUSULA TERCCEIRA - PREGO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ajustado para o objeto do presente contrato será de R\$ 10.670,38 (dez mil seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

| Descrição do Material/Serviço | UND | Qtde | Vir. | Subtotal |
|---|------------|------|------|----------|
| 43652 - Apixabana 2,5mg comprimido (Eliquis®) :: | COMPRIMIDO | 60 | 5,76 | 345,60 |
| 40223 - Linagliptina 5 mg - comprimido :: | COMPRIMIDO | 60 | 4,52 | 271,20 |
| 43649 - Linagliptina 5mg - comprimido :: | COMPRIMIDO | 90 | 4,52 | 406,80 |



| | | | | |
|---|------------|----------|--------|----------|
| 40226 - Oxibutina 5 mg - comprimido ; ; | COMPRIMIDO | 660,0000 | 1,17 | 772,20 |
| 43651 - Rivaroxabana 2,5mg - comprimido ; ; | COMPRIMIDO | 360,0000 | 6,32 | 2.275,20 |
| 40227 - Sacubitril + Valsartana 26/24mg (Entesto) -comprimido ; ; | COMPRIMIDO | 224,0000 | 6,92 | 1.550,08 |
| 43653 - Sitagliptina 100mg - comprimido ; ; | COMPRIMIDO | 90,0000 | 11,33 | 1.019,70 |
| 43650 - TRILEPTAL - Novartis (oxcarbamazepina 60mg/ml) - frasco ; ; | FRASCO | 48,0000 | 83,950 | 4.029,60 |

Valor Total: 10.670,38

3.2 O pagamento, será efetuado a favor da (o). Contratada (o) em até, até 30 (trinta) dias, após entrega, aceitação dos produtos e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

3.3 O preço ajustado é inalterável e inclui todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza será de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| FICHA FONTE | COD. ORÇAMENTARIO | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO |
|-------------|-------------------|---------------------------|--|
| 271 | 1500001002 | 05.01.03.10.302.0011.2046 | Cumprimento de Solicitação Judicial no Ambito da Saúde |
| | | 3.3.9.032.00 | Distribuição Gratuita |

CLAUSULA QUINTA - VIGENCIA, ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. Este contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo Lei Federal 14.133/21.

5.2 A critério da CONTRATANTE este contrato poderá ter os seus quantitativos aumentados ou reduzidos, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21.

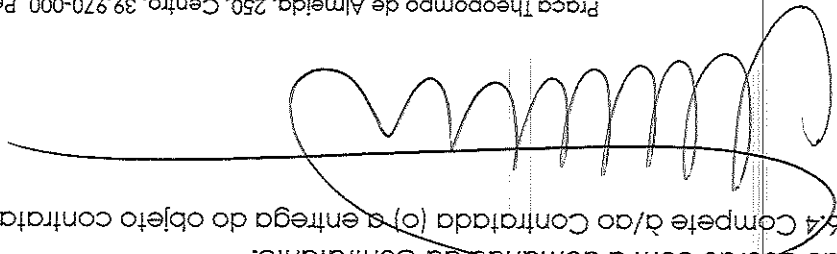
CLAUSULA SEXTA - COMPETÊNCIAS

6.1 Compete à Contratante disponibilizar à/ao Contratada (o) todas as informações necessárias à execução do contrato e/ou entrega da mercadoria/execução.

6.2 Compete à/ao Contratada (o) o gasto com os demais para a execução do contrato.

6.3 Compete à/ao Contratada (o) o cumprimento do contrato ora firmado entre as partes, de acordo com a demanda da Contratante.

6.4 Compete à/ao Contratada (o) a entrega do objeto contratado.





CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contradas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21

CLAUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A (O) **CONTRATADA** (O), para todos os fins e efeitos jurídicos, como Única (O) e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Pedra Azul/MG, 15 de abril de 2024.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1

CPF: 094.054.536-44

2

CPF: 14383398622

Monica Siqueira, Alto de Brumado
DROGARIA DIVISA ALEGRE LTDA,
CNPJ: 18.985.085/0001-70
Contratada